

LEI MUNICIPAL Nº1545/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre o custeio de despesas para Regularização e Criação de C.P.M.s para as Escolas da Rede Municipal.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a Custear despesas para a Regularização e Criação de Circulo de Pais e Mestres (C.P.M.s) das escolas da rede municipal de ensino, para a finalidade de recebimento de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola, excepcionado pelo art. 3º inciso VII da Lei Federal nº13.019/2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas em orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

SELSO PELIN,

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em, 23 de maio de 2017.

Guilherme Pires da Silva

Secretário de Administração